



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇO

1. **UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
2. **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para futura registro de preços para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio tipo ABC – 6kg (classificação 4A-40B:C), bem como a aquisição de novos extintores de incêndio do mesmo tipo, devidamente certificados e em conformidade com as normas técnicas vigentes.**
- 2.1. A contratação compreende tanto a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos já existentes, mediante a realização de recarga e inspeção técnica, quanto o fornecimento de novos equipamentos, quando constatada a necessidade de substituição ou ampliação do quantitativo atualmente disponível nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.
- 2.2. Os serviços e fornecimentos deverão observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, em especial aquelas expedidas pelos órgãos competentes de segurança contra incêndio e pânico, garantindo a plena funcionalidade e confiabilidade dos equipamentos instalados nas unidades administrativas e escolares.
- 2.3. Segue conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MENOR PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Aquisição de extintor de incêndio tipo ABC – 6KG (4A-40B:C), novo, certificado e dentro das normas vigentes	Agente Extintor: Pó Químico ABC (Fosfato Monoamônico). Capacidade de Carga: 6 kg. Capacidade Extintora: 4A-40B:C (mínima exigida). Recipiente: Chapa de aço carbono, com pintura eletrostática a pó epóxi na cor vermelha, anticorrosiva. Funcionamento: Pressurizado, tipo pressurização direta (manômetro indicando pressão na faixa verde). Validade da Carga: Mínimo de 1 (um) ano a partir da data de entrega. Componentes: Válvula de gatilho, lacre de segurança, mangueira de descarga e suporte de parede inclusos. Identificação: Marcas de conformidade do INMETRO, data de fabricação, instruções de uso e validade visíveis. Certificação: O fabricante deve ser certificado pelo INMETRO para a produção de extintores de PQS ABC (conforme Portaria 108/2022 ou norma que a substituir). Garantia: Garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação ou vazamentos.	UNID	100	R\$ 296,75	R\$ 29.675,00
2	Serviço de recarga de extintor de incêndio tipo ABC – 6KG (4A-40B:C)	Agente Extintor: Pó Químico Seco classe ABC (fogo classe A, B e C). Capacidade de Carga: 6 kg. Capacidade Extintora: 4A-40B:C. Pressurização: Direta. Normas Técnicas: Manutenção em estrita conformidade com a ABNT NBR 12962 e NBR 15808.	UNID	500	R\$ 138,28	R\$ 69.140,00



		Escopo do Serviço: Despressurização, desmontagem, limpeza e inspeção interna/externa. Substituição total do agente extintor (Pó ABC 6kg). Substituição de componentes (válvula, gatilho, mangueira, selos, anéis) caso necessário. Realização de teste hidrostático para verificação da resistência do casco (quando aplicável ou exigido por norma). Pintura (se necessário) e re-pressurização. Aplicação de novo selo de conformidade do INMETRO. Obrigações da Contratada: A empresa deve possuir registro ativo no INMETRO para manutenção de extintores. Fornecimento de extintores de backup (reserva) durante o período de manutenção para garantir a segurança da área, se exigido. Emissão de laudo técnico individual e garantia dos serviços por, no mínimo, 12 meses.				
						R\$ 98.815,00

O valor total de R\$ 98.815,00 (noventa e oito mil e oitocentos e quinze reais).

2.4. A aquisição descrita neste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação aplicável, pois os padrões de desenvolvimento e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado. Assim, entende-se que a modalidade de licitação adequada à formalização desta Ata de Registro de Preços é o pregão, adotando-se o critério de julgamento menor preço, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme previsto no edital.

2.5. O Objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 4.420, de 05 de setembro de 2023.

2.6. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalta que pode haver prorrogação de prazo se necessário.

2.7. A ata de registro de preços e/ou contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INC. XXII, ALÍNEA 'B', DA LEI Nº 14.133/2021).

- 3.1.** A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado previamente, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual analisou a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis no mercado e a viabilidade técnica e econômica da solução proposta.
- 3.2.** O referido estudo concluiu pela necessidade de contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio**, bem como para **o fornecimento de novos equipamentos**, considerando a indispensabilidade de manutenção das condições adequadas de segurança contra incêndio nas unidades administrativas e escolares da Secretaria Municipal de Educação.
- 3.3.** Conforme demonstrado no ETP, a demanda decorre da **existência de equipamentos com prazo de validade expirado ou próximo do vencimento**, bem como da necessidade de **substituição de extintores inservíveis e adequação do quantitativo** às exigências normativas aplicáveis à segurança contra incêndio.
- 3.4.** Ainda segundo o estudo técnico, a solução adotada — contratação de empresa especializada — revelou-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, tendo em vista que a Administração Pública não dispõe de estrutura própria para execução dos serviços, tampouco para o fornecimento dos equipamentos certificados.
- 3.5.** O levantamento de mercado realizado indicou que os serviços e fornecimentos pretendidos são amplamente ofertados por empresas especializadas, sendo possível a realização de procedimento competitivo apto a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.
- 3.6.** Ademais, restou demonstrado que a contratação contribuirá para a redução de riscos à segurança de pessoas e bens, bem como para o atendimento das exigências legais e normativas relativas à prevenção e combate a incêndio nas edificações públicas.



3.7. Dessa forma, a presente contratação encontra-se plenamente justificada, estando em consonância com o planejamento administrativo e com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO |

4.1. Subcontratação

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. |

4.2. Garantia Contratual

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar. |

4.3. Da indicação de marca(s) ou modelo(s):

4.3.1. Não será(ão) exigida(s) marca(s) ou modelo(s) específico(s) para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação (Art. 18 § 1º inciso III)

5.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais mínimos, indispensáveis para assegurar a qualidade dos serviços prestados e dos bens fornecidos, bem como o atendimento às normas de segurança contra incêndio aplicáveis.

5.2. Requisitos técnicos dos equipamentos (extintores novos)

5.2.1. Os extintores de incêndio a serem fornecidos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

5.2.1.1. Agente extintor: Pó Químico Seco (PQS) classe ABC (Fosfato Monoamônico);

5.2.1.2. Capacidade de carga: 6 kg;

5.2.1.3. Capacidade extintora mínima: 4A-40B:C;

5.2.1.4. Recipiente: fabricado em chapa de aço carbono, com pintura eletrostática a pó epóxi na cor vermelha, com tratamento anticorrosivo;

5.2.1.5. Sistema de funcionamento: pressurização direta, com manômetro indicador de pressão em faixa operacional adequada;

5.2.1.6. Componentes obrigatórios: válvula tipo gatilho, lacre de segurança, mangueira de descarga e suporte de fixação;

5.2.1.7. Identificação: informações visíveis contendo fabricante, data de fabricação, validade da carga, instruções de uso e selo de conformidade;

5.2.1.8. Certificação: certificação compulsória junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, conforme regulamentação vigente;

5.2.1.9. Validade da carga: mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega;

5.2.1.10. Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e vazamentos.

5.3. Requisitos técnicos dos serviços de recarga e manutenção

5.3.1. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, incluindo:

5.3.1.1. ABNT NBR 12962 – Inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio;

5.3.1.2. ABNT NBR 15808 – Extintores de incêndio portáteis.

5.3.2. Os serviços deverão compreender, no mínimo:

5.3.2.1. Despressurização e desmontagem completa do equipamento;

5.3.2.2. Limpeza interna e externa;

5.3.2.3. Inspeção estrutural do recipiente e dos componentes;

5.3.2.4. Substituição integral do agente extintor;

5.3.2.5. Substituição de peças danificadas ou desgastadas;

5.3.2.6. Realização de teste hidrostático, quando aplicável;

5.3.2.7. Pintura, quando necessária;

5.3.2.8. Recarga e re-pressurização;

5.3.2.9. Aplicação de selo de conformidade e identificação da manutenção.

5.4. Requisitos da contratada

5.4.1. A empresa contratada deverá:

5.4.1.1. Possuir registro ativo junto ao INMETRO para fabricação e/ou manutenção de extintores;

5.4.1.2. Comprovar capacidade técnica compatível com o objeto contratado;

5.4.1.3. Dispor de estrutura operacional adequada para execução dos serviços;

5.4.1.4. Utilizar exclusivamente materiais e componentes certificados;

5.4.1.5. Emitir laudo técnico individualizado para cada extintor;

5.4.1.6. Fornecer extintores reserva (backup), quando necessário, durante a execução dos serviços;

5.4.1.7. Garantir os serviços prestados por, no mínimo, 12 (doze) meses.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega



- 6.1. Prazo de Entrega/ Execução: **15 dias uteis** para a empresa a contar da empresa da ordem de fornecimento.
- 6.2. Os objetos solicitados deverão ser entregues no seguinte endereço: As recargas dos extintores e a entrega/instalação dos extintores adquiridos deverão ocorrer diretamente em cada unidade escolar vinculada à Secretaria Municipal de Educação:

6.2.1. CRECHES SEDE

- 6.2.1.1. PEM Ursinho Sabido - Rua Antônio Duarte Bezerra s/n, Bairro Três Marias.
- 6.2.1.2. Creche Casulo São Cristóvão - Rua José Tomey, nº21 - Bairro São Cristóvão/Benete
- 6.2.1.3. Creche Déa Verardo Loures - Rua Esmeralda Furtado Mendonça, nº160 - Bairro Alto dos Pinheiros
- 6.2.1.4. Creche Sementinha da Vida - Rua Elza Sporch de Freitas, nº235 - Bairro Industrial
- 6.2.1.5. Creche Pipoquinha da Vida - Rua Nelson Henriques Cruz, nº123 - Bairro Bela Vista

6.2.2. ESCOLAS SEDE

- 6.2.2.1. EM Dr. Augusto Glória - Endereço: Praça 13 de Maio, nº602, Bairro Centro.
- 6.2.2.2. EM Cel. José Brás - Endereço: Praça Cel. José Brás, nº52, Bairro Centro.
- 6.2.2.3. EM Três Marias - Endereço: Rua Antônio Duarte Bezerra, S/N, Bairro Três Marias.
- 6.2.2.4. PEM Prof. Ubi Barroso Silva - Endereço: Expedicionário Garcia Lopes, nº326, Bairro Centro.
- 6.2.2.5. PEM Algodão Doce e EM Maria dos Anjos Cavalheiro Furtado - Rua Dr. João Cavalheiro, nº474 - Bairro Santa Rita
- 6.2.2.6. EM D. Prudenciana Faustina de São José - Rua Professor Gabriel Arcanjo de Mendonça, nº70 - Bairro Centro
- 6.2.2.7. EM Dr. Péricles Vieira de Mendonça - Rua Norma Pimenta Menezes, SN - Bairro São Cristóvão
- 6.2.2.8. Escola Especializada Girassol - R Gilson Bertolini, nº81 - Bairro Três Marias

6.2.3. ESCOLAS ÁREA RURAL

- 6.2.3.1. EM Dr. João Cavalheiro - Rua Carlos Stiebler, nº102 - Centro - Distrito de Roça Grande (aproximadamente 8km do centro da cidade até o distrito - asfaltado)
- 6.2.3.2. PEM Peixinho Dourado - Rua Pedro Crecebene, S/N - Distrito de Roça Grande (aproximadamente 8km do centro da cidade até o distrito - asfaltado)
- 6.2.3.3. EM Otávio Gonçalves - Praça João Teodósio Araújo, S/N - Distrito de Carlos Alves (aproximadamente 17Km do centro da cidade até o distrito - atualmente está em processo de asfaltamento)
- 6.2.3.4. PEM Coelhozinho Fúção - Praça João Teodósio Araújo, S/N - Distrito de Carlos Alves (aproximadamente 17Km do centro da cidade até o distrito - atualmente está em processo de asfaltamento)
- 6.2.3.5. EM Francisco Souza Castro - Rua Elvira Maria Fávero de Azevedo, S/N - Distrito de Itui (aproximadamente 20Km do centro da cidade até o distrito - localizado depois de Roça Grande, sendo que até Roça Grande é asfaltado, mas para chegar em Itui é estrada de chão, portanto, 8Km de asfalto e 12 km de estrada de chão.
- 6.2.3.6. PEM Itália Cautiero Franco - Rua Otávio Gonçalves, S/N - Distrito de Taruaçu (aproximadamente 16Km do centro da cidade até o distrito - localizado depois de Roça Grande, via serra de Taruaçu, toda asfaltada.

6.2.4. ALMOXARIFADO CENTRAL

- 6.2.4.1. Rua Expedicionário Garcia Lopes nº647 (antiga fábrica Santa martha- fundos) no Centro da Cidade.

- 6.2.5. **Horários de Entrega em todos os casos: Segunda à sexta feira das 07horas até as 15horas (favor obedecer esse prazo de horário).**

6.3. Garantia, manutenção e assistência técnica.

- 6.3.1. Os produtos deverão ser substituídos ou reparados, às expensas do fornecedor, no prazo de 30 (trinta dias), quantos os vícios aparentes, nos termos do art.26, I do CDC (prazo legal), salvo se o fornecedor indicar, contratualmente, prazo maior. Em caso de vício oculto, seguir-se-á as disposições constantes no §3º do mencionado dispositivo. No que tange à exigência de garantia prevista nos arts.96 e seguintes da Lei nº14.133/2021, esta não será adotada, por se tratar de faculdade conferida à Administração, a ser exercida conforme juízo de conveniência e oportunidade.
- 6.3.2. No caso em apreço, verifica-se que a aquisição se refere a objetos consumíveis, sem vulto significativo ou complexidade que justifique tal exigência. Por fim, os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata.

- 6.4. O modelo de execução do objeto define a forma pela qual a contratação deverá produzir os resultados pretendidos, desde o início da vigência contratual até o seu encerramento, garantindo a adequada prestação dos serviços e o fornecimento dos bens.

❖ **Forma de execução**

- 6.5. A execução do objeto será realizada de forma **parcelada e sob demanda**, conforme a necessidade da Administração, abrangendo todas as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

- 6.6. A contratada será responsável pela execução integral do objeto, compreendendo tanto os serviços de manutenção e recarga quanto o fornecimento de novos equipamentos, conforme as demandas apresentadas pela Administração.

❖ **Etapas da execução contratual**

- 6.7. A execução do contrato compreenderá as seguintes etapas:

❖ **Solicitação da Administração**



6.8. A Administração formalizará a solicitação dos serviços ou fornecimentos, indicando:

- 6.8.1. A unidade atendida;
- 6.8.2. A quantidade de extintores a serem recarregados ou substituídos;
- 6.8.3. A necessidade de fornecimento de novos equipamentos.

7. Retirada e/ou atendimento in loco

7.1. A contratada deverá:

- 7.1.1. Realizar a retirada dos extintores para manutenção, quando necessário; ou
- 7.1.2. Executar os serviços diretamente nas unidades, quando tecnicamente possível.

7.2. Durante esse período, deverá ser garantida a segurança das unidades, mediante fornecimento de equipamentos substitutos, quando aplicável.

❖ **Execução dos serviços**

7.3. A contratada deverá executar os serviços de manutenção conforme os requisitos técnicos estabelecidos, garantindo:

- 7.3.1. A plena recuperação das condições de uso dos equipamentos;
- 7.3.2. A conformidade com as normas técnicas vigentes;
- 7.3.3. A rastreabilidade dos serviços executados.

❖ **Fornecimento e instalação de novos equipamentos**

7.4. Quando houver fornecimento de novos extintores, a contratada deverá:

- 7.4.1. Entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso;
- 7.4.2. Realizar a instalação nos locais indicados;
- 7.4.3. Garantir a conformidade com as normas técnicas e de segurança.

❖ **Entrega, conferência e aceitação**

7.5. Os serviços e produtos entregues serão submetidos à verificação pelo fiscal do contrato, que avaliará:

- 7.5.1. A conformidade com as especificações técnicas;
- 7.5.2. A regularidade dos laudos técnicos apresentados;
- 7.5.3. O adequado funcionamento dos equipamentos.

7.6. O recebimento poderá ser:

- 7.6.1. **Provisório**, para fins de verificação;
- 7.6.2. **Definitivo**, após a confirmação da conformidade.

❖ **Garantia e assistência técnica**

7.7. Durante o período de vigência da garantia:

- 7.7.1. A contratada deverá corrigir eventuais falhas sem ônus para a Administração;
- 7.7.2. Deverá prestar assistência técnica sempre que necessário;
- 7.7.3. Deverá substituir equipamentos defeituosos, quando aplicável.

⬇ **Prazos**

7.8. Os prazos para execução dos serviços e entrega dos equipamentos deverão ser definidos no instrumento contratual, observando a necessidade de **celeridade na manutenção das condições de segurança das unidades**.

⬇ **Encerramento da execução**

7.9. O contrato será considerado encerrado após:

- 7.9.1. O cumprimento integral das obrigações contratuais;
- 7.9.2. A entrega de todos os serviços e bens contratados;
- 7.9.3. A verificação final pela administração;
- 7.9.4. A inexistência de pendências técnicas ou administrativas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C', E ART. 40, §1º. INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. A solução a ser contratada consiste na prestação integrada de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio do tipo ABC – 6 kg (classificação mínima 4A-40B:C), bem como no fornecimento de novos extintores com as mesmas especificações técnicas, destinados às unidades administrativas e escolares da Secretaria Municipal de Educação.

8.2. A abordagem adotada considera o ciclo de vida completo dos equipamentos de combate a incêndio, abrangendo desde a aquisição, instalação e utilização, até a manutenção periódica e eventual substituição dos equipamentos ao final de sua vida útil.

8.3. No que se refere ao fornecimento, os extintores novos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, acompanhados de todos os componentes necessários à sua instalação e operação, incluindo suportes, lacres, válvulas e mangueiras, bem como instruções de uso e identificação completa.

8.4. Quanto à fase de instalação, caberá à contratada realizar a entrega e, quando aplicável, a instalação dos equipamentos nas unidades indicadas pela Administração, garantindo sua adequada fixação e posicionamento conforme as normas de segurança contra incêndio.

8.5. Durante a fase de utilização, os equipamentos deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento, sendo submetidos à manutenção periódica obrigatória, por meio da realização de recargas e inspeções técnicas, conforme as normas técnicas aplicáveis.

8.6. A etapa de manutenção compreenderá todos os procedimentos necessários à preservação da funcionalidade dos extintores, incluindo desmontagem, inspeção, limpeza, substituição do agente extintor, reposição de componentes e realização de testes técnicos, assegurando a confiabilidade dos equipamentos.

8.7. A solução também contempla a gestão da garantia e da assistência técnica, sendo que:

- 8.7.1. Os equipamentos novos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses;
- 8.7.2. Os serviços de manutenção e recarga deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses;



- 8.7.3.** A contratada deverá fornecer laudos técnicos que comprovem a execução dos serviços realizados.
- 8.8.** Ao final do ciclo de vida, os equipamentos que não apresentarem mais condições de uso deverão ser substituídos e destinados de forma ambientalmente adequada, observando-se práticas de descarte sustentável e, quando aplicável, logística reversa.
- 8.9.** A contratação será executada de forma contínua e sob demanda, de acordo com a necessidade da Administração, abrangendo todas as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.
- 8.10.** Dessa forma, a solução proposta assegura a gestão completa e eficiente dos equipamentos de combate a incêndio, garantindo sua adequada aquisição, manutenção e substituição ao longo do tempo, em conformidade com as normas técnicas e com os princípios da eficiência, segurança e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, demais regramentos serão aqueles previsto no Edital, que integra este termo de referência.
- 9.2.** Valor estimado da Contratação é de **R\$ 98.815,00 (noventa e oito mil e oitocentos e quinze reais)**.
- 9.3.** Dotação: 3.3.90.30.00.2.07.01.12.122.0002.2.0059 & 3.3.90.39.00.2.07.01.12.122.0002.2.0059 |

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 10.1.** Os Objetos serão solicitados conforme a necessidade do Município ou Contrato e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.
- 10.2.** A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 10.3.** As contratações serão formalizadas pela assinatura de contrato entre o fornecedor e a Unidade Requisitante, ou por outros instrumentos hábeis, na forma da Lei 14.133/2021.
- 10.4.** A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.
- 10.5.** Toda execução do objeto somente poderá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através do instrumento hábil.
- 10.6.** A (s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administrativo.
- 10.7.** A Contratada executará somente os objetos relacionados neste Termo de Referência.
- 10.8.** A UNIDADE REQUISITANTE não se responsabilizará por execução do objeto a terceiros, mesmo que solicitados/contratados por seus servidores.
- 10.9.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.10.** O Detentor somente poderá entregar o (s) material (is) nos horários e locais estabelecidos pelas Unidades Gestoras. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do (s) material (is), além das exigências e padrões definidos neste Termo de Referência.
- 10.11.** O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto do contrato.
- 10.12.** Caso os materiais estejam em desacordo com o especificado no Edital, Termo de referência ou na proposta contratada, será rejeitado parcial ou totalmente.
- 10.13.** Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
- 10.14.** A gestão e fiscalização do contrato decorrente da presente contratação serão realizadas em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada e a adequada execução do objeto.
- 10.15.** Designação dos responsáveis: A Administração designará formalmente:
- 10.15.1.** **Gestor do Contrato**, responsável pela coordenação geral da execução contratual, pelo acompanhamento dos aspectos administrativos e pela interlocução institucional com a contratada;
- 10.15.2.** **Fiscal do Contrato**, responsável pelo acompanhamento técnico da execução dos serviços e do fornecimento dos bens, verificando a conformidade com as especificações estabelecidas.
- 10.16.** Atribuições do gestor do contrato: Compete ao gestor do contrato:
- 10.16.1.** Acompanhar a execução global do contrato, assegurando o cumprimento das condições pactuadas;
- 10.16.2.** Promover a comunicação formal com a contratada;
- 10.16.3.** Adotar providências administrativas em caso de descumprimento contratual;
- 10.16.4.** Propor a aplicação de penalidades, quando cabível;
- 10.16.5.** Autorizar, quando necessário, ajustes operacionais na execução do objeto, desde que não alterem sua essência;
- 10.16.6.** Encaminhar os processos para pagamento após validação da execução.
- 10.17.** Atribuições do fiscal do contrato: Compete ao fiscal do contrato:
- 10.17.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento dos equipamentos;
- 10.17.2.** Verificar a conformidade dos extintores recarregados e fornecidos com as especificações técnicas;
- 10.17.3.** Conferir a execução dos serviços de manutenção, inclusive quanto à observância das normas técnicas aplicáveis;
- 10.17.4.** Analisar e validar os **laudos técnicos emitidos pela contratada**;
- 10.17.5.** Registrar ocorrências, não conformidades e eventuais falhas na execução;
- 10.17.6.** Atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços e bens;
- 10.17.7.** Comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades.



- 10.18.** Instrumentos de controle e acompanhamento: A fiscalização contratual será realizada por meio de:
- 10.18.1.** Relatórios periódicos de execução;
 - 10.18.2.** Conferência dos laudos técnicos individuais dos extintores;
 - 10.18.3.** Registros formais de recebimento provisório e definitivo;
 - 10.18.4.** Controle das ordens de serviço emitidas;
 - 10.18.5.** Acompanhamento dos prazos de execução.
- 10.19.** Tratamento de não conformidades: Em caso de descumprimento contratual, a Administração adotará as seguintes medidas:
- 10.19.1.** Notificação formal da contratada para correção das irregularidades;
 - 10.19.2.** Fixação de prazo para regularização;
 - 10.19.3.** Aplicação de penalidades administrativas, quando cabível;
 - 10.19.4.** Eventual rescisão contratual, nos casos previstos em lei.
- 10.20.** Comunicação entre as partes: A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer de forma formal, preferencialmente por meio eletrônico, garantindo a rastreabilidade das informações e decisões relativas à execução contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** São obrigações da Contratante:
- 11.2.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo e forma estipulados no contrato mediante documento hábil de quitação.
- 11.3.** Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato;
- 11.4.** Emitir ato designando o responsável pela fiscalização da execução dos serviços.
- 11.5.** O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;
- 11.6.** Compete ainda ao Município:
 - a)** Quitar o cumprimento financeiro assumido com a (s) licitante (s) vencedora (s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
 - b)** Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
 - c)** Notificar a (s) licitante (s) vencedora (s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - d)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
 - e)** Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução
 - f)** Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão
 - g)** Todas as demais obrigações constantes neste Termo de Referência, que fará parte integrante do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 12.1.** Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- 12.2.** Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 12.3.** Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;
- 12.4.** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- 12.5.** Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;
- 12.6.** Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviço ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.
- 12.7.** Realizar, com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas pelo Município de São João Nepomuceno/MG.
- 12.8.** Prestar, dentro dos prazos, os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações do CONTRATANTE, obedecendo a todas as exigências estabelecidas neste termo;
- 12.9.** Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.
- 12.10.** Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos;
- 12.11.** Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.
- 12.12.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.
- 9.12.1.** Responsabilizar-se por todos os atos, acontecimentos e acidentes com seus funcionários no período da prestação de serviço, excluindo o Contratante de qualquer responsabilidade cível, criminal e de qualquer espécie.
- 12.13.** O CONTRATADO responde, por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.



12.14. A empresa vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

12.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada dever ser realizados por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3. Observado o disposto no artigo no art. 7º da Lei 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos materiais entregues serão realizadas pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

13.4. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento dos materiais nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

13.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato (Marcos Rabelo) ou pelos respectivos substitutos (117, caput, da Lei 14.133 de 2021)

13.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado, preferencialmente, no prazo de 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e, da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

14.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

14.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

14.14. Os critérios de medição e pagamento visam assegurar que a contratada seja remunerada exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e pelos bens devidamente fornecidos e aceitos pela Administração, em conformidade com as condições estabelecidas no contrato.

14.15. Critérios de medição - A medição será realizada com base na **execução efetiva dos serviços e no fornecimento dos equipamentos**, observando-se:

14.16. Para os serviços de recarga e manutenção:

14.16.1. Quantidade de extintores efetivamente recarregados e mantidos;

14.16.2. Apresentação de **laudo técnico individualizado** para cada equipamento;

14.16.3. Conformidade dos serviços com as normas técnicas aplicáveis;



- 14.16.4.** Validação pelo fiscal do contrato.
- 14.17.** Para o fornecimento de novos extintores:
- 14.17.1.** Quantidade de equipamentos efetivamente entregues;
 - 14.17.2.** Conformidade com as especificações técnicas exigidas;
 - 14.17.3.** Apresentação de certificação válida;
 - 14.17.4.** Verificação do adequado funcionamento e instalação, quando aplicável.
- 14.18. Condições para pagamento** - O pagamento será realizado mediante:
- 14.18.1.** Apresentação de **nota fiscal devidamente emitida pela contratada**;
 - 14.18.2.** Comprovação da execução dos serviços ou entrega dos bens;
 - 14.18.3.** Atesto do fiscal do contrato quanto à conformidade da execução;
 - 14.18.4.** Inexistência de pendências ou irregularidades na execução contratual.
- 14.19. Forma de pagamento** - O pagamento será efetuado de forma **parcelada**, conforme a execução do objeto, respeitando-se:
- 14.19.1.** Os quantitativos efetivamente executados e aceitos;
 - 14.19.2.** Os valores unitários contratados;
 - 14.19.3.** O cronograma de execução, quando aplicável.
- 14.20. Prazo de pagamento** - O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.
- 14.21. Glosas e retenções** - A Administração poderá realizar:
- 14.21.1.** **Glosas**, quando constatada execução parcial ou em desconformidade com o contratado;
 - 14.21.2.** **Retenções**, nos casos previstos em lei, inclusive relacionadas a tributos e encargos.
- 14.22. Condições para suspensão do pagamento** - O pagamento poderá ser suspenso nos seguintes casos:
- 14.22.1.** Ausência de documentação obrigatória;
 - 14.22.2.** Não apresentação dos laudos técnicos exigidos;
 - 14.22.3.** Execução em desacordo com as especificações contratuais;
 - 14.22.4.** Pendências ou irregularidades identificadas na execução.
- 14.23. Reajuste** - Caso a contratação possua vigência superior a 12 (doze) meses, poderá ser previsto reajuste de preços, conforme índice definido no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VIGÊNCIA**
- 15.1.** Homologado o resultado da licitação, e sem prejuízo do disposto no caput do artigo 15, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o licitante melhor classificado para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 15.1.1.** A ARP terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 15.2.** As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 15.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da última assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 4.569/2024 e art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.4.** A Ata de Registro de Preços a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.
- 16. DA FORMALIZAÇÃO, REAJUSTE, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO**
- 16.1.** O contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 16.2.** O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 16.3.** A Licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.
- 16.4.** Na hipótese de não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.
- 16.5.** O contrato seu extrato publicado no diário oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.
- 16.6.** A extinção do contrato poderá ser:
- I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 16.7.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



16.8. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a: I- devolução da garantia; II- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III- Pagamento do custo da desmobilização. Compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.9. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII- Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII- Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX- Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.10. A detentora do contrato terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II- Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III- Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV- Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V- Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações;
- VI- Atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- VII- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei. VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.11. A rescisão do contrato poderá ser:

- I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.12. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto do contrato.

17.2. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

17.3. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

17.4. Os objetos serão recebidos de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com o instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa do fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



17.7. O recebimento provisório ou definitivo, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

17.8. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

18.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, considerando o valor por lote, de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo.

18.3. A contratação será estruturada em lotes distintos, em razão da natureza diversa dos objetos envolvidos, quais sejam, o fornecimento de bens (aquisição de extintores de incêndio novos) e a prestação de serviços (recarga e manutenção de extintores existentes). Tal segregação decorre tanto da distinção técnica e operacional entre os objetos quanto da necessidade de adequação ao sistema informatizado utilizado pelo Município para a condução dos procedimentos licitatórios, o qual não permite o adequado processamento de itens de naturezas distintas em um único lote.

18.4. A divisão em lotes independentes possibilita maior competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento específico, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas e para a melhoria da qualidade da execução contratual.

18.5. Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme exigências a serem detalhadas no edital, incluindo, no que couber, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto e o atendimento às normas técnicas aplicáveis, bem como registro junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, quando exigido para a execução dos serviços ou fornecimento dos equipamentos.

18.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas estabelecidas, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, ou que estiverem em desacordo com as exigências do edital e seus anexos.

18.7. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos na legislação vigente, inclusive aqueles relacionados ao tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável.

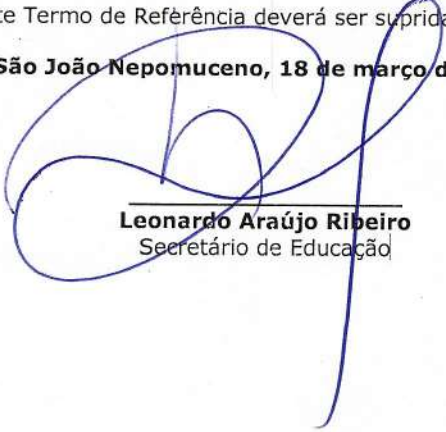
18.8. A adjudicação do objeto será realizada por lote, em favor da licitante vencedora, após a verificação do atendimento a todos os requisitos de habilitação e da conformidade da proposta com as exigências estabelecidas. A homologação do certame caberá à autoridade competente, observadas as formalidades legais.

18.9. A formalização da contratação dar-se-á por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável, podendo resultar na celebração de um ou mais instrumentos contratuais, conforme a adjudicação dos lotes, assegurando-se a adequada execução do objeto e a responsabilização dos respectivos contratados.

19. DAS DISPOSIÇÕES

Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

São João Nepomuceno, 18 de março de 2026.


Leonardo Araújo Ribeiro
Secretário de Educação